

Prazo de Vigência

Prazo de vigência é o período compreendido entre a data de início e de término de uma relação jurídica contratual, isto é, o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes.

Como regra, os contratos administrativos têm sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, que coincide com o ano civil. Sendo assim, os contratos administrativos têm até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro como prazo máximo para o seu término.

Todavia, em se tratando, especificamente, **de contratos de obras e serviços de engenharia**, sua vigência poderá ultrapassar esse prazo, desde que o empreendimento esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual ou haja previsão de lei que autorize a sua inclusão.¹

Assinatura do instrumento, publicação e eficácia contratual:

A partir da data de assinatura do instrumento, inicia-se a contagem do prazo de vigência². Já a publicação do extrato do contrato e seus aditivos em imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, qualquer que seja o valor envolvido.

São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam, dentre outros, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. (Art. 55, Inc. IV da Lei nº 8.666/1993)



É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado. (Art 57, § 3º da Lei nº 8.666/1993)

Prazo de execução x Prazo de vigência:

Enquanto o prazo de execução, definido pela Administração, é o tempo que o contratado dispõe para executar o objeto; o prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento da obra.

O contrato deverá prever um descompasso de até 90 dias entre os prazos de término da execução e da vigência, considerando que:

- O recebimento provisório e definitivo somente será realizado após a conclusão da execução da obra ou serviço de engenharia; e
- O prazo para o recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Na definição do prazo de vigência do contrato sugere-se considerar as seguintes etapas:

- A execução;
- O recebimento (provisório e definitivo);
- O pagamento do objeto.



¹ Art. 61, Par. único da Lei nº 8.666/1993.

² Parecer PGE/PE nº 344/2019.

É comum, nos contratos de obras e serviços de engenharia, que o marco para o início da contagem do prazo de execução seja definido a partir da data de emissão da Ordem Serviço (OS).

A Ordem de Serviço é o ato formal da Administração que autoriza o contratado a iniciar a obra ou serviço, dando início à contagem do prazo de execução.



Faça o download do modelo de OS sugerido pela SCGE.

O prazo de execução está, portanto, englobado no prazo de vigência, não sendo permitido que o prazo de execução ultrapasse o prazo de vigência contratual.

Prorrogação da vigência contratual:

Todos os trâmites para a prorrogação de prazo dos contratos administrativos devem ocorrer dentro da vigência contratual estabelecida, caso contrário, o contrato estará extinto e o aditivo celebrado com vigência retroativa será nulo.

Não deve ser celebrado termo aditivo de contrato, cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

(Acórdão TCU nº 1.247/2003 - Plenário)



A Unidade Gestora precisa planejar e demonstrar a vantajosidade de prorrogar um contrato, em vez de celebrar um novo, tendo em vista que cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual.

A prorrogação de prazo contratual deve:

- ser de interesse da Administração (necessidade pública);
- ser justificada por escrito nos autos do processo;
- ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;
- conter a previsão no ato convocatório e no contrato;
- manter o objeto e o escopo do contrato inalterados;
- manter as condições de habilitação pelo contratado.



Ocorrências que possam ensejar atrasos na execução de obras e, consequentemente, futuros aditivos de prorrogação do respectivo contrato, precisam ser registradas no Diário de Obras.

(Acórdão TCU nº 262/2006 – 2ª Câmara)

Constatando a necessidade da alteração contratual de prazo, a Administração deve iniciar antecipadamente (sugerem-se alertas prévios de proximidade do encerramento do prazo), os procedimentos para elaboração do aditivo, a fim de não perder sua vigência. Deve, inclusive, prever os prazos normativos de análise do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado-PE³.

A PGE estabelece um prazo de 10 a 20 dias para análise do instrumento contratual, sem considerar o tempo de retorno de cota.

(Portaria PGE/PE nº 24/2016)



Vigência x Paralisação da obra:

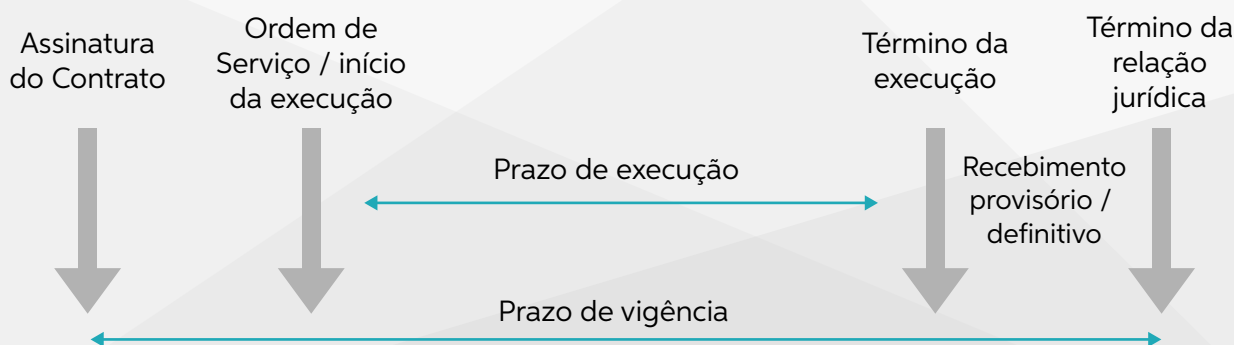
Nos casos em que a execução da obra tiver sido paralisada por ordem expressa e a vigência do contrato estiver prestes a expirar, será necessário formalizar a prorrogação da vigência, de forma a assegurar a sua manutenção a fim de viabilizar o reinício dos serviços⁴.

A suspensão da execução pode ser formalizada por meio de Ordem de Paralisação.



Faça o download dos modelos sugeridos pela SCGE: a) Ordem de Paralisação; e b) Ordem de Reinício dos Serviços.

Esquema gráfico relativo ao Prazo de Vigência x Prazo de Execução



Fonte: Elaboração própria

³ Portaria PGE/PE nº 24/2016 - Art. nº 9º, Inc. II.

⁴ Boletim PGE/PE nº 04/2020.

Eventuais riscos e sugestões de ações de controle para sua mitigação:

Tema	Eventuais riscos	Mitigação / ação de controle
VIGÊNCIA	Celebração de contrato sem definição de prazo de vigência	<ul style="list-style-type: none">a) Estabelecer em cláusula contratual o prazo de execução e o prazo de vigência, considerando, inclusive, as etapas de recebimento (provisório e definitivo) e o pagamento do objeto após a sua conclusão, com uma margem de segurança de pelo menos 90 dias entre eles;b) Adotar ferramenta de controle, como checklist, com os itens essenciais referentes às cláusulas necessárias no contrato para observação do fiscal e gestor de contratos antes da assinatura do instrumento;c) Adotar minuta padrão de edital e contratos de obras e serviços de engenharia.
	Extinção do instrumento contratual por decurso de prazo sem a celebração do devido termo aditivo	<ul style="list-style-type: none">a) Manter controle gerencial acerca dos prazos de execução e de vigência, observando possíveis desvios no cronograma físico x financeiro da obra, e alertar com antecedência o responsável pela solicitação do aditivo quando próximo o fim dos prazos;b) Planejar com antecedência o aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato;c) Manter anotação no diário de obra de eventos que possam acarretar atraso na obra, e conseqüentemente, necessitar de prorrogação contratual.
	Celebração de contrato com prazo de vigência igual ao prazo de execução	<ul style="list-style-type: none">a) Estabelecer em cláusula contratual o prazo de execução e o prazo de vigência, considerando, inclusive, as etapas de recebimento (provisório e definitivo) e o pagamento do objeto após a sua conclusão, com uma margem de segurança de pelo menos 90 dias entre eles;

Tema	Eventuais riscos	Mitigação / ação de controle
VIGÊNCIA		<p>b) Adotar ferramenta de controle, como checklist, com os itens essenciais referentes às cláusulas necessárias no contrato para observação do fiscal e gestor de contratos antes da assinatura do instrumento;</p> <p>c) Adotar minuta padrão de edital e contratos de obras e serviços de engenharia.</p>
	Anulação do contrato devido à celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo com vigência retroativa.	<p>a) Manter controle gerencial acerca dos prazos de execução e de vigência, observando possíveis desvios no cronograma físico x financeiro da obra, e alertar com antecedência o responsável pela solicitação do aditivo quando próximo o fim dos prazos.</p> <p>b) Planejar com antecedência o aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato;</p> <p>c) Manter anotação no diário de obra de eventos que possam acarretar atraso na obra, e conseqüentemente, necessitar de prorrogação contratual.</p>
	Realização de atos administrativos (recebimento e pagamento) sem amparo contratual.	<p>a) Estabelecer em cláusula contratual uma margem de segurança de pelo menos 90 dias entre o prazo de execução e o prazo de vigência, a fim de considerar as etapas de execução, recebimento (provisório e definitivo) e o pagamento do objeto;</p> <p>b) Manter controle gerencial acerca dos prazos de execução e de vigência, observando possíveis desvios no cronograma físico x financeiro da obra, e alertar com antecedência o responsável pela solicitação do aditivo quando próximo o fim dos prazos.</p>

Normativos:

- Lei Federal nº 8.666/1993, Arts. 55, 57, 60, 61 e 73;
- Boletins Informativos da Procuradoria Consultiva PGE/PE nºs 06/2014 e 04/2020;
- Portaria PGE/PE nº 24, de 18 de fevereiro de 2016, da Procuradoria-Geral do Estado/PE;
- Parecer da Procuradoria Consultiva PGE/PE nº 344/2019;
- Acórdãos TCU nº 1.247/2003 - Plenário;
- Acórdãos TCU nº 262/2006 - 2ª Câmara.

Histórico de Versão:

Versão	Data da Versão	Tipo da Versão	Responsável
00	Dez / 2020	Elaboração	COP